

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

Estudo Técnico Preliminar 12/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08760.000494/2025-07

2. Descrição da necessidade

Apoiar a participação das mulheres indígenas de Guajará Mirim na X Assembleia Ordinária das Guerreiras Indígenas de Rondônia, que comemorará 10 anos de fundação, que ocorrerá nos dias **28 a 30 de Setembro de 2025** no Centro de Cultura e Formação Kanindé, localizado na Estrada da Areia Branca, s/n, km 14, área rural no município de Porto Velho/RO. O evento reunirá as principais lideranças do Estado entre outros convidados para discutir políticas voltadas para os povos indígenas, realizar palestras sobre violência, educação e outros assuntos pertinentes.

É de suma importância no atual contexto político que os povos indígenas estão vivendo no Brasil, que a reunião dessas representantes com lideranças Estaduais e representantes de órgãos como Ministério Público Federal, SESAI e FUNAI aconteça para que soluções e medidas sejam elaboradas para enfrentar as situações apresentadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEDISC	ERCÍLIA DE LIMA BRITO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O produto a ser adquirido pode ser enquadrado na classificação da aquisição comum, em atendimento ao disposto no §1º do Art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

A aquisição deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Unidade e liberação do Recurso Orçamentário, sendo emitida Nota de Empenho com as respectivas quantidades.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, nos endereços de cada uma das unidades da FUNAI, conforme tabela abaixo, onde será realizado o procedimento de recebimento provisório, em local a ser indicado previamente.

5. Levantamento de Mercado**Soluções de Mercado:**

Os serviços ora pretendidos são de baixa complexidade técnica e prestados por empresas que atuam no ramo de locação de veículos leves, pesados, máquinas e implementos.

As principais soluções oferecidas pelo mercado são diferenciadas pela unidade de fornecimento do serviço, podendo esta ser processado por quilômetro rodado, diária ou mensalidade, ademais do fornecimento de combustíveis ou não, bem como de motorista ou não, por parte da Contratada.

Desta forma, considerando as soluções ofertadas pelo mercado, a que melhor viabilizará o atendimento das necessidades do órgão são as discriminadas no presente estudo, ou seja, é a eventual contratação dos serviços de fornecimento de veículo, tipo ônibus executivo, com lugar para 44 passageiros, com ar condicionado, com motorista, combustível e pagamento conforme unidade de medida que melhor reflete o serviço prestado (hora, diária e quilômetro, locação), sendo a forma mais eficiente e eficaz para o atendimento das ações finalísticas da unidade em cumprimento a missão institucional.

Solução escolhida:

A solução escolhida para o processo licitatório em comento é a contratação dos serviços de locação de ônibus, em caráter eventual, a ser processada mediante licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, objetivando atender as necessidades da Coordenação Regional de Guajará Mirim e unidades jurisdicionadas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada por esta unidade demandante consistirá na contratação de empresa do ramo de locação de veículos, com o intuito de fornecer 01 (um) ônibus, tipo executivo, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, ar condicionado, bagageiro, para transporte estadual, como motorista e combustível, conforme especificado no TR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNID.	QUANT.	PERÍODO DA LOCAÇÃO	TRECHO
01	Serviços de transporte de veículos ônibus, tipo executivo (deslocamento com passageiros) de 44 ou mais lugares, com ar condicionado, bagageiro, para transporte estadual com combustível e motorista.	2288-8	UN	01	27/09/2025 a 01/10/2025	Guajará-Mirim x Cacoal
						Cacoal x Guajará Mirim

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.200,00

Segundo pesquisa realizada no comércio local, o menor custo estimado para a contratação é de **R\$ 13.200,00 (treze mil reais e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela e detalhamento do Mapa Comparativo de Preço e Metodologia da Pesquisa (SEI nº 9131577).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a natureza da contratação e tendo em vista ainda que a licitação contém apenas um item a ser licitado, não haverá parcelamento do objeto em questão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação para aquisição de Locação de Ônibus não requer qualquer contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação vincula-se diretamente à implementação, em especial, de políticas públicas de proteção e promoção dos direitos sociais dos povos indígenas, infraestrutura comunitária, etnodesenvolvimento, conforme se verifica em planos de trabalho apresentados para estas áreas no âmbito desta unidade descentralizada.

Soluções de Mercado:

A contratação de empresa prestadora de serviços de locação e fretamento de meios de transporte é solução comum adotada pelos órgãos públicos para o cumprimento de suas ações finalísticas, seja para manutenção de logística ou para atividades de monitoramento territorial, em áreas de sua jurisdição.

Solução escolhida:

Contratação de empresa local especializada nos serviços de locação e fretamento de veículos (com motorista e combustível), a ser processado mediante licitação na modalidade Dispensa, na forma eletrônica, objetivando atender as necessidades da Coordenação Regional de Guajará Mirim.

Justificativa da alternativa escolhida:

A Coordenação Regional GJM possui unidades vinculadas que atendem a 6 Terras Indígenas, nas quais estão localizadas mais de sessenta aldeias e uma população estimada em mais de 6.000 indígenas. A realização de determinadas atividades finalísticas compreende deslocamentos terrestres e fluviais associadas a demandas que compreendem desde ações para garantia de segurança alimentar a ações para promoção de etnodesenvolvimento e dos direitos sociais e cidadania. Nesse sentido, é que faz-se necessário o serviço de locação de veículos tipo ônibus, uma vez que não há veículos deste porte disponíveis atualmente nesta unidade; bem como eventualmente há demandas de deslocamento de quantitativo maior de pessoas para eventos apoiados pelo órgão, tornando-se mais econômico o fretamento de ônibus para atendimento.

Desta feita, a contratação pretendida visa melhorar a logística e viabilizar a realização de ação proposta, já mencionadas em tópicos anteriores, uma vez que a Coordenação Regional de Guajará Mirim e suas Coordenações Técnicas Locais não dispõem de veículos para realização desta demanda, além de se apresentar como a alternativa economicamente mais vantajosa, considerando que a opção por serviços de frete e aluguel de veículos reduz os encargos do órgão com manutenções onerosas e recuperação ou substituição da frota oficial, bem como aprimora o controle de custos e administração de documentos, taxas, impostos, seguros e exigências legais.

A contratação de serviços de frete e locação de veículos tem por objetivo otimizar a eficiência e a eficácia administrativa e operacional na atuação desta Coordenação, mostrando-se vital ao regular desempenho das atividades a cargo da FUNAI, cujos veículos em uso devem se encontrar à disposição dos serviços sempre demandados, proporcionando condições de segurança e bom funcionamento aos seus usuários diretos e indiretos. Em outras palavras, pretende-se que servidores e indígenas sejam beneficiados com a possibilidade de um serviço de transporte com qualidade, quer dizer, com veículos disponíveis e seguros.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Portanto, a presente solução é a melhor opção para garantir o perfeito cumprimento das ações planejadas do órgão no cumprimento da missão institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Economicidade:** operacionalizar com o mínimo de custo possível, a Administração conseguirá ter uma boa distribuição do tempo (menos tempo com serviços de consertos/manutenção) gerando uma maior economia de trabalho, tempo e dinheiro, com a consequente redução dos gastos no orçamento cada vez mais restrito da Coordenação.
- **Eficácia e eficiência:** aumentar a independência locomotiva e facilitar a logística das lideranças e mulheres indígenas em atuação no Estado, bem como melhorar a operacionalidade no transporte de pessoas e cargas, mantendo veículos à disposição dos serviços sempre demandados, em condições de proporcionar segurança e bom funcionamento a servidores e indígenas em trânsito.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:** dar suporte ao planejamento das ações institucionais, incluindo deslocamento de indígenas ; redução dos encargos com manutenções onerosas e com recuperação da frota oficial, bem como sua eventual substituição por desgaste decorrente de tempo de uso, além de melhorar o controle de custos e administração de documentos, taxas, impostos, seguros e exigências legais.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação para aquisição de Locação de Ônibus, não requer qualquer adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais diretos com a contratação. Entretanto, os possíveis impactos ambientais deverão ser mitigados conforme dispõe a legislação vigente, devendo estas considerarem para o certame os seguintes aspectos:

A CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal /88, Lei nº 12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Os serviços deverão propiciar maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos conforme dispõe a Lei nº 12.187/2009;

Os serviços deverão considerar os critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a Locação de Ônibus, pretendida é necessária e imprescindível para garantir a perfeita execução da atividade proposta, a Coordenação Regional de Guajará Mirim, declara-se que a aquisição pretendida é viável, necessária e adequada a esta instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROLDAN JARA DE ALENCAR

Autoridade competente

MARIO SERGIO FREIRE DE MELO

Membro da comissão de contratação

LUCIENE MONTESSI MARCIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2025 às 16:42:40.